



Lei



LEI nº 144 de 18 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal Maria da Pena, dentre outras, por parte do poder público municipal, bem como impede de prestarem serviços ou receberem incentivos públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Dutra - BA, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou ainda aqueles de provimento efetivo mediante concurso público, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas pelas Leis:

I – Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Pena;

II – Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Lei Federal nº 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência;

IV – Lei Federal nº 10.741/03, Estatuto do Idoso.

Art. 2º Inicia-se esta vedação com a publicação de decisão judicial condenatória emitida por órgão colegiado a partir da 2ª instância.

Art. 3º Finda-se esta vedação decorridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo a pena.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 4º Será requisito para nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – BA, obrigatoriamente, a apresentação de certidões de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e federal pelo postulante ao cargo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal